



PARECER nº 035/2020
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº: 031/2020.

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável.

PRESIDENTE: BRAULIO JACÓ WINCK

VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

SECRETÁRIO- RELATOR: BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA

EMENTA: Projeto de Lei nº. 031/2020: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro”.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 80), o projeto veio a esta Comissão e aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Finanças e Orçamento, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 031/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo, segundo seu autor, obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, com a finalidade de suplementar rubricas orçamentárias no orçamento vigente, sendo que para a cobertura da referida suplementação, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres realizado no exercício de 2019.

É o relatório.

ANÁLISE

Após análise do Projeto, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, opina favorável à aprovação da matéria.

É O PARECER.

BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA – Relator



Os Vereadores Braulio Jacó Winck e Antônio Carlos Ferreira, nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, concordam com o Relator e pronunciam-se “pelas conclusões”, emitindo, ao final, suas assinaturas.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, o parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela regular tramitação e APROVAÇÃO em plenário do Projeto nº 031/2020 de autoria do Poder Executivo.

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 06 de abril de 2020.

Presidente

BRAULIO JACÓ WINCK

Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Secretário - Relator

BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA